



**MENSAGEM N° 108/2025**

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Senhores Vereadores,**

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei anexo que *“autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito suplementar, por anulação de dotação no orçamento programa de 2025, e dá outras providências”*.

O Projeto de Lei anexo busca autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, por anulação de dotações, em conformidade ao que autoriza a legislação vigente, para adicionar o valor a ser autorizado por esta Casa Legislativa ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para complementar despesa com custeio com folha de pagamento.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
Prefeito Municipal



## **PROJETO DE LEI Nº 079, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2025, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.867, de 05 de dezembro de 2024, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00	1.500.1002.0000	06	Aplicação Direta		R\$ 1.000.000,00

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.867, de 05 de dezembro de 2024, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
01.0001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
01.031.4501.1.109 4.4.90.00.00.00.00	1.500.0000.0000	01	Aplicação Direta		R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de dezembro de 2025.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
Prefeito Municipal